



LEI Nº 12.931, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - D.O. 18/06/2025.

Autor: Deputado Juca do Guaraná

Declara de utilidade pública a Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, de Mirassol D'Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.148.911/0001-26, com sede no Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

OTAVIANO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.